DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023 - Edição nº 302

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 59/2023: "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município de Tremedal (BA através do programa Mais Médicos Pelo Brasil', do Ministério da Saúde, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 60/2023: "DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 61/2023: "Nomeia a Secretária dos Conselhos Municipais de Educação de Tremedal."

- PORTARIA Nº 01/2023: "Dispõe sobre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Municipal Drº Adelmário Pinheiro e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9D21A86EBF-C250F601FC-62C5B79A03-2C02C08B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 59/2023

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município de Tremedal (BA através do programa Mais Médicos Pelo Brasil', do Ministério da Saúde, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL BA;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Programa Médicos Pelo Brasil";

CONSIDERANDO disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Programa Médicos Pelo Brasil

DECRETA:

Art. 1º – Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município, por força do "Programa Médicos Pelo Brasil".

Art. 2º – O fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do programa no município será realizado por meio de auxílio pecuniário na forma definida por este Decreto.

§1º A concessão da ajuda de custo de que trata esse Decreto respeita o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria interministerial nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§2º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Programa Médicos Pelo Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Tremedal (BA), será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) destinados à despesas de moradia e o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) destinados à despesas de alimentação

$3º Para que o profissional médico faça jus à ajuda de custo destinada à moradia, será necessário que o mesmo apresente à Secretaria de Saúde de Tremedal (BA), o contrato de aluguel ou documento similar.

§4 Os valores mensais tratados no parágrafo segundo serão depositados pelo Município em conta individual de cada profissional médico

§ 5 Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao profissional médico. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no § 2° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Art. 3º – A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Médicos Pelo Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período em que perdurar o seu contrato, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que sujeitar se à penalidade, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio moradia e alimentação, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tremedal – Ba em 03 de Abril de 2023.

Registre se.
Publique se.
Cumpra se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 60/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL;

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional do dia 07 de Abril (Sexta-Feira Santa) acontecerá no dia de feira livre do município de Tremedal-Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre deste município do dia 07 de abril de 2023 (Sexta-Feira), para o dia 06 de Abril de 2022 (Quinta-Feira)**.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 61/2023

"Nomeia a Secretária dos Conselhos Municipais de Educação de Tremedal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Srª. ***Dailde Pereira Brito Araújo*** para exercer a titularidade de Secretária dos Conselhos Municipais de Educação de Tremedal (CACS-FUNDEB, CAE, CME).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal, 03 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 01/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Municipal Drº Adelmário Pinheiro e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições da Lei 02/2017 e conforme o que estabelece a Portaria nº 2616, de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital Municipal Drº Adelmário Pinheiro, que terá como responsável JULIA NATHALIE NOVAIS DE OLIVEIRA SILVA, sendo a responsável pela implementação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH).

Art. 2º Fica determinada que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

VICTOR BARRETO SOBRAL
Representante do Serviço Médico

MARIANA VIANA PEREIRA
Representante do Serviço de Laboratório

VALQUIRIA VIEIRA MACHADO
Representante do Serviço de Administração

CELSO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
Representante do Serviço de Enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Nomear os seguintes Membros Executores:

Um médico: VICTOR BARRETO SOBRAL

Uma enfermeira: JULIA NATHALIE NOVAIS DE OLIVEIRA SILVA

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 03 de abril de 2023.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

SOFIA SILVA PINTO LACERDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE